



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENACAO GERAL DE INSPECACAO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 36/2025/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

URGENTE

Aos Coordenadores de SIPOAs, com vistas a todos os servidores da fiscalização da alimentação animal e para encaminhar expediente aos órgãos estaduais de saúde animal

Às Câmaras Setoriais

À ABINPET, SINDIRACÕES, ABRACHEWS, ABIAM, ASBRAM, ASSOCIQUIM, ABRIFAR, ALANAC e ABRA

Conselho Federal de Medicina Veterinária, com vistas aos conselhos regionais, para dar ciência a todos os médicos veterinários e zootecnistas.

Assunto: Alimentação animal. Desdobramentos de ações. Publicidade de produtos irregulares danosos à saúde animal, cuja comercialização e consumo estão proibidos. Continuidade das ações.

Prezados(as) Senhores(as),

1. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.332, de 01 de janeiro de 2023, e baseado no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

2. Considerando:

I - o disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;

II - o inciso VI e o parágrafo único do art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, combinado com o art. 1º, alíneas c) e d) do art. 2º da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974; e

III - o disposto no art. 104, IV do Decreto 12.031, de 28 de maio de 2024.

3. Devido à constatação de indícios da presença de contaminantes que podem prejudicar a saúde animal, tornamos pública a impossibilidade de consumo, **DE MODO CAUTELAR**, dos seguintes produtos:

NOME DO PRODUTO:	Todos os produtos destinados a equídeos
Data de fabricação:	Todas as datas de fabricação, a partir de 22/11/2024
FABRICANTE:	Nutratta Nutrição Animal Ltda.
REGISTRO do estabelecimento no MAPA:	GO 001423-0

4. A presente comunicação fundamenta-se ante a evidência, por parte da fiscalização, de: a) novas informações sobre lotes envolvidos; b) falha de registros de produção e sequenciamento de produção; c) falta de separação entre torta de algodão, resíduo de soja e feno, nos silos de matérias primas, impedindo o controle da quantidade adicionada de cada ingrediente na ração; d) utilização de resíduo de soja, matéria-prima não constante na lista de matérias-primas aprovadas; e e) falta de rastreabilidade integral da produção impedindo a segregação de lotes.

5. Esta medida foi tomada de forma cautelar e aguarda desdobramentos. Sendo assim, até deliberação ulterior, os produtos mencionados não podem ser destinados à alimentação animal.

6. O DIPOA informa que não há prazo para a finalização dos desdobramentos e tendo sido questionado sobre a destinação dos produtos adquiridos, orienta que os adquirentes podem devolvê-los ao fabricante.

7. Se os produtos acima mencionados forem eventualmente encontrados em fiscalizações, devem ser apreendidos com fundamento no art. 26; I da Lei 14.515, de 29 de dezembro de 2022 e no art. 92; I do Decreto 12.031/2024.

8. Este Ofício-Circular revoga o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2025/CGI/DIPOA/SDA/MAPA (42315323).

Respeitosamente,

Alterações entre esse Ofício e o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2025/CGI/DIPOA/SDA/MAPA estão sublinhados no texto.

NOME
Cargo por Extenso



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HELENO MOREIRA PIMENTEL, Coordenador(a) Geral de Inspeção - Substituto(a)**, em 06/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CAVALCANTI DE SOUZA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 06/06/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43118888** e o código CRC **D0213B4F**.

